



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210127PP00007  
LICITAÇÃO Nº. 00007/2021  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS  
TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA  
RUA FREI DAMIÃO BOZZANO, 07 - CENTRO - ITAPOROROCA - PB.  
CEP: 58275-000 - Tel.: (083) 32941112.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.165.176/0001-78, doravante **denominado simplesmente ORC**, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 08:10 horas do dia 23 de Fevereiro de 2021 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00007/2021, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 028, de 30 de Dezembro de 2005; Decreto Municipal nº 015, de 04 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: Aquisições parceladas de materiais hidráulicos para atender a demanda operacional deste município.

### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisições parceladas de materiais hidráulicos para atender a demanda operacional deste município.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades a serem contratadas pelo ORC e órgão participante. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras.

1.3.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4.Órgão e/ou entidade participante do presente certame e que integrará a respectiva Ata de Registro de Preços dele decorrente:

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA - CNPJ nº 12.099.621/0001-53.

1.5.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC e do órgão participante no referido período.

1.6.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisições parceladas de materiais hidráulicos para atender a demanda operacional deste município -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.7.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

### 2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 08:10 horas do dia 23 de Fevereiro de 2021, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

- 2.3. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado a data em que foi devidamente recebido o pedido.
- 2.5. A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:
  - 2.5.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Frei Damião Bozzano, 07 - Itapororoca - Centro - Itapororoca - PB.

**3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

- 3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:
  - 3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;
  - 3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;
  - 3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;
  - 3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
  - 3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.
- 3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:
  - 3.2.1. Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e
  - 3.2.2. Pelos sites: [www.itapororoca.pb.gov.br](http://www.itapororoca.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

**4.0. DO SUPORTE LEGAL**

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 028, de 30 de Dezembro de 2005; Decreto Municipal nº 015, de 04 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

**5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO**

- 5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:
  - Entrega: 3 (três) dias.
- 5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referencial, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2021, considerado da data de sua assinatura.
- 5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Federais, Próprios e Outros do Município de Itapororoca: 02.000 Gabinete do Prefeito 03.000 Secretaria Municipal de Administração 04.000 Secretaria Municipal de Finanças 05.000 Sec Munic Educação, Cultura, Esp e Lazer 07.000 Secretaria Municipal de Ação Social 08.000 Sec Munic Infra Est, Meio Amb e Rec Hid 11.110 Sec Municipal de Agricultura 12.120 Fundo Municipal de Saude de Itapororoca 3390.30 Material de Consumo.
- 5.5. Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

**6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.
- 6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.
- 6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.
- 6.4. Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.
- 6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.
- 6.6. É vedada à participação em consórcio.

**7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas

fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio:

7.3.1. A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado, **devendo ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário;** b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.3.1. O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA  
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00007/2021  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a

última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

**9.0.DA HABILITAÇÃO**

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00007/2021  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

**9.2.PESSOA JURÍDICA:**

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.3.Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanco de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.6.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de

Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

**9.5.A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.**

**10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS**

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigência habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14.Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão da eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

**12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

12.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

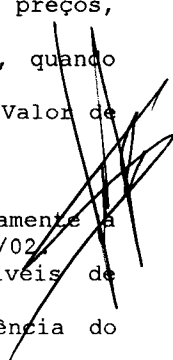
12.3.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

**13.0.DOS RECURSOS**

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.



13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Frei Damião Bozzano, 07 - Itapororoca - Centro - Itapororoca - PB.

#### 14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

#### 15.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2. A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias consecutivos, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3. Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4. Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1. O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2. O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1. Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2. A pedido do fornecedor.

15.5. Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6. Serão registrados na Ata:

15.6.1. Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

15.6.2. Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

15.6.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9. Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10. A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

**16.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA**

16.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através da Prefeitura Municipal de Itapororoca, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

**17.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.1.2.Pelo seguinte órgão e/ou entidade participante do presente certame:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA - CNPJ nº 12.099.621/0001-53.

17.1.3.Por órgãos ou entidades da administração pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à ata de registro de preços, mediante a anuência do órgão gerenciador:

17.1.3.1.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

17.1.3.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

17.1.3.3.As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

17.1.3.4.O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

17.1.3.5.Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

17.1.3.6.Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**18.0.DA CONTRATAÇÃO**

18.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.

18.2.O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3.O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4.Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6.O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

18.8.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

**19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o



183

certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

19.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

## **20.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

20.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

## **21.0.DO PAGAMENTO**

21.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de até trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## **22.0.DO REAJUSTAMENTO**

22.1.Preços registrados - revisão:

22.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

22.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento

adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.2. Preços contratados - reajuste:

22.2.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

22.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.2.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

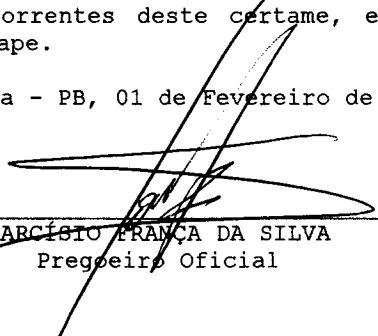
23.6. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.


23.7. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.8. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.9. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Mamanguape.

Itapororoca - PB, 01 de Fevereiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
TARCISO FRANÇA DA SILVA  
Pregoeiro Oficial





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00007/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisições parceladas de materiais hidráulicos para atender a demanda operacional deste município.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Adaptador PVC 1" 1/2 x 40mm	UND	50	8,60	430,00
2	Adaptador soldável PVC 1" 1/2 x 50mm	UND	50	8,60	430,00
3	Adaptador soldável PVC 1" 1/4 x 40mm	UND	50	7,40	370,00
4	Adaptador soldável PVC 1" x 32mm	UND	50	4,25	212,50
5	Adaptador soldável PVC 1/2 x 20mm	UND	50	1,25	62,50
6	Adaptador soldável PVC 1/4 x 25mm	UND	50	1,80	90,00
7	Adaptador soldável PVC 2" x 60mm	UND	50	10,80	540,00
8	Adesivo para PVC bisnaga 90g - incolor	UND	50	8,20	410,00
9	Adesivo para PVC frasco 175g - incolor	UND	50	16,35	817,50
10	Anel de vedação para vaso sanitário com guia	UND	100	8,35	835,00
11	Anel de vedação para vaso sanitário sem guia	UND	100	7,89	789,00
12	Assento para vaso sanitário em plástico, oval, cor branca, com sobre tampa	UND	20	27,00	540,00
13	Assento sanitário infantil	UND	50	23,00	1.150,00
14	Assento sanitário PDE	UND	10	164,80	1.648,00
15	Base da válvula Hydra Max 1 1/2"	UND	20	68,30	1.366,00
16	Base da válvula Hydra Max 1 1/4"	UND	20	59,90	1.198,00
17	Eletroboia Anauger Unipolar1,50m -15a	UND	20	44,00	880,00
18	Bolsa de ligação para vaso sanitário	UND	50	2,35	117,50
19	Bucha de 40x25mm	UND	200	3,65	730,00
20	Bucha de redução PVC soldável 25 x 20mm	UND	100	1,50	150,00
21	Bucha de redução PVC soldável 32 x 25mm	UND	100	2,00	200,00
22	Bucha de redução PVC soldável 40 x 32mm	UND	50	2,80	140,00
23	Bucha de redução PVC soldável 50 x 40mm	UND	50	3,55	177,50
24	Caixa de descarga completa, PVC simples, com engate, cor branca (alumasa)	UND	80	38,25	3.060,00
25	Caixa de descarga para vaso sanitário caixa acoplada, cor a definir	UND	50	200,00	10.000,00
26	Cap PVC soldável para água 20mm	UND	300	1,15	345,00
27	Cap PVC soldável para água 25mm	UND	200	1,85	370,00
28	Cap PVC soldável para água 32mm	UND	200	2,35	470,00
29	Cap PVC soldável para água 40mm	UND	100	2,95	295,00
30	Cap PVC soldável para água 50 mm	UND	200	3,15	630,00
31	Cap Roscavel 20 mm	UND	50	1,00	50,00
32	Cap Roscavel 25 mm	UND	50	1,25	62,50
33	Cap Roscavel 32 mm	UND	50	1,50	75,00
34	Cap Roscavel 40 mm	UND	50	2,00	100,00
35	Cap Roscavel 50 mm	UND	50	2,25	112,50
36	Conexão Tê azul de PVC com rosca 20mm água	UND	100	4,50	450,00
37	Conexão Tê azul de PVC com rosca 25mm água	UND	100	6,25	625,00
38	Conexão Tê de PVC com rosca 20mm água	UND	100	1,50	150,00
39	Conexão Tê de PVC com rosca 25mm água	UND	100	3,00	300,00
40	Conexão Tê de PVC com rosca 50mm água	UND	50	9,35	467,50
41	Conexão Y (esgoto) 100 mm	UND	100	14,30	1.430,00
42	Conexão Y (esgoto) 40 mm	UND	100	4,50	450,00
43	Conexão Y (esgoto) 50 mm	UND	100	7,20	720,00
44	Curva 90° PVC soldável para água 20mm	UND	100	1,50	150,00
45	Curva 90° PVC soldável para água 25mm	UND	100	2,00	200,00
46	Engate flexível PVC 40cm	UND	80	6,80	544,00
47	Engate flexível PVC 50cm	UND	80	7,50	600,00
48	Engate flexível PVC 30cm	UND	50	4,90	245,00
49	Espude de ligação para vaso sanitário	UND	100	2,85	285,00
50	Fita veda rosca em teflon 18mm x 25m	UND	200	4,20	840,00

51	Flange 20 mm	UND	100	8,00	800,00
52	Flange 25 mm	UND	100	9,00	900,00
53	Flange 32 mm	UND	100	14,60	1.460,00
54	Flange 40 mm	UND	100	15,50	1.550,00
55	Flange 50 mm	UND	100	24,00	2.400,00
56	Flange 60 mm	UND	50	28,00	1.400,00
57	Joelho 45° PVC soldável para água 20mm	UND	200	1,35	270,00
58	Joelho 45° PVC soldável para água 25mm	UND	200	2,15	430,00
59	Joelho 45° PVC soldável para água 32mm	UND	200	3,20	640,00
60	Joelho 45° PVC soldável para água 40mm	UND	200	3,80	760,00
61	Joelho 45° PVC soldável para água 50mm	UND	200	5,50	1.100,00
62	Joelho 45° PVC soldável para água 60 mm	UND	200	8,95	1.790,00
63	Joelho 45° PVC soldável para esgoto 100mm	UND	100	8,80	880,00
64	Joelho 45° PVC soldável para esgoto 40mm	UND	100	2,15	215,00
65	Joelho 45° PVC soldável para esgoto 50mm	UND	100	3,75	375,00
66	Joelho 45° PVC soldável para esgoto 75mm	UND	100	7,95	795,00
67	Joelho 90° PVC soldável para água 20mm	UND	200	0,85	170,00
68	Joelho 90° PVC soldável para água 25mm	UND	200	1,25	250,00
69	Joelho 90° PVC soldável para água 32 mm	UND	200	1,95	390,00
70	Joelho 90° PVC soldável para água 40mm	UND	100	2,45	245,00
71	Joelho 90° PVC soldável para água 50mm	UND	200	4,80	960,00
72	Joelho 90° PVC soldável para esgoto 100mm	UND	100	7,50	750,00
73	Joelho 90° PVC soldável para esgoto 40mm	UND	100	2,25	225,00
74	Joelho 90° PVC soldável para esgoto 50mm	UND	100	3,90	390,00
75	Joelho 90° PVC soldável para esgoto 75mm	UND	100	7,35	735,00
76	Joelho PVC soldável 20mm / com rosca 1/2" 90° p/ água (azul)	UND	100	1,80	180,00
77	Joelho PVC soldável 25mm / com rosca 1/2" p/ água (azul)	UND	100	2,10	210,00
78	Joelho PVC soldável 25mm / com rosca 3/4" p/ água (azul)	UND	100	2,25	225,00
79	Kit completo de reparo para caixa acoplada.	UND	50	93,80	4.690,00
80	Kit de reparo para válvula Hydra 1 1/2".	KIT	50	112,20	5.610,00
81	Luva de correr PVC para tubo soldável água 20 mm	UND	50	6,50	325,00
82	Luva de correr PVC para tubo soldável água 25mm	UND	50	8,20	410,00
83	Luva de correr PVC para tubo soldável água 32mm	UND	50	10,80	540,00
84	Luva de correr PVC para tubo soldável água 40mm	UND	50	13,30	665,00
85	Luva de correr PVC para tubo soldável água 50mm	UND	200	21,15	4.230,00
86	Luva de correr PVC para tubo soldável água 60mm	UND	100	32,00	3.200,00
87	Luva de redução 100 x 75 mm (esgoto)	UND	100	8,75	875,00
88	Luva de redução 50 x 40 mm (esgoto)	UND	100	3,15	315,00
89	Luva de redução 60 x 50 mm (esgoto)	UND	100	4,20	420,00
90	Luva de redução 75 x 60 mm (esgoto)	UND	100	5,55	555,00
91	Luva PVC Soldável LR 20mm x 1/2" (azul)	UND	100	4,10	410,00
92	Luva PVC Soldável LR 25 mm x 3/4" (azul)	UND	100	4,60	460,00
93	Luva PVC Soldável LR 25mm x 1/2" (azul)	UND	100	4,40	440,00
94	Luva PVC soldável para água 20mm	UND	100	1,10	110,00
95	Luva PVC soldável para água 25mm	UND	100	1,25	125,00
96	Luva PVC soldável para água 40mm	UND	100	1,50	150,00
97	Luva PVC soldável para água 50mm	UND	60	3,60	216,00
98	Luva PVC soldável para água 32mm	UND	200	2,75	550,00
99	Luva PVC soldável para água 60mm	UND	100	8,90	890,00
100	Luva PVC soldável para esgoto 100mm	UND	50	6,50	325,00
101	Luva PVC soldável para esgoto 40mm	UND	50	2,00	100,00
102	Luva PVC soldável para esgoto 50mm	UND	50	3,00	150,00
103	Luva PVC soldável para esgoto 75mm	UND	50	4,50	225,00
104	Nipel rosca branco paralelo 1"	UND	50	2,00	100,00
105	Nipel rosca branco paralelo 1/2	UND	40	1,30	52,00
106	Nipel rosca branco paralelo 3/4	UND	40	1,80	72,00
107	Parafuso zincado, para vaso sanitário, bucha 10mm	UND	200	3,15	630,00
108	Parafuso zincado, para vaso sanitário, bucha 12mm	UND	200	3,50	700,00
109	Parafuso zincado, para vaso sanitário, bucha 8mm	UND	200	2,95	590,00
110	Pia para banheiro em louça com coluna ( cor def)	UND	50	75,00	3.750,00
111	Plug rosca branco 1"	UND	50	1,20	60,00
112	Plug rosca branco 1/2	UND	50	0,95	47,50
113	Plug rosca branco 3/4	UND	50	1,15	57,50
114	Redução de 40 x 25 mm	UND	50	3,00	150,00
115	Redução de 60 x 20mm	UND	50	4,50	225,00
116	Registro de união 20 mm	UND	100	12,12	1.212,00
117	Registro de união 25 mm	UND	100	14,35	1.435,00
118	Registro de união 50 mm	UND	100	36,00	3.600,00
119	Registro em PVC 1/2	UND	50	8,00	400,00
120	Registro em PVC 3/4	UND	50	14,80	740,00
121	Registro esfera PVC com união 20mm	UND	50	12,12	606,00
122	Registro esfera PVC com união 25mm	UND	50	14,35	717,50
123	Registro esfera PVC com união 32mm	UND	50	21,50	1.075,00
124	Registro esfera PVC com união 40mm	UND	50	28,30	1.415,00

125	Registro esfera PVC com união 50mm	UND	100	38,45	3.845,00
126	Registro esfera PVC com união 60mm	UND	50	59,60	2.980,00
127	Registro esfera PVC soldável 20mm	UND	50	8,85	442,50
128	Registro esfera PVC soldável 25mm	UND	50	11,15	557,50
129	Registro esfera PVC soldável 32mm	UND	50	16,20	810,00
130	Registro esfera PVC soldável 40mm	UND	50	18,35	917,50
131	Registro esfera PVC soldável 50mm	UND	100	26,80	2.680,00
132	Registro esfera PVC soldável 60mm	UND	100	39,60	3.960,00
133	Registro metal 1"	UND	50	59,00	2.950,00
134	Registro metal gaveta 1"	UND	50	59,00	2.950,00
135	Registro metal gaveta 1" 1/2	UND	50	79,00	3.950,00
136	Registro metal gaveta 1/2	UND	20	38,00	760,00
137	Registro metal gaveta 2"	UND	20	122,80	2.456,00
138	Registro metal gaveta 3/4	UND	20	42,00	840,00
139	Registro metal pressão 1/2	UND	20	38,00	760,00
140	Registro pressão 1416 1/2 c23	UND	20	42,25	845,00
141	Registro pressão 1416 1/2 c33	UND	20	51,15	1.023,00
142	Registro pressão 1416 1/2 c40	UND	20	51,15	1.023,00
143	Registro pressão 1416 3/4 c33	UND	20	51,15	1.023,00
144	Registro pressão 1416 3/4 c40	UND	20	51,15	1.023,00
145	Reservatório de agua 1000 litros de polietileno	UND	30	430,00	12.900,00
146	Reservatório de agua 2000 litros polietileno	UND	20	1.130,00	22.600,00
147	Reservatório de agua 5000 litros polietileno	UND	15	3.000,00	45.000,00
148	Sifão sanfonado duplo PVC branco	UND	50	12,80	640,00
149	Sifão sanfonado universal branco	UND	50	6,10	305,00
150	Tampão (CAP) de 100 mm (esgoto)	UND	50	8,20	410,00
151	Tê PVC soldável para esgoto 100 x 100mm	UND	50	12,80	640,00
152	Tê PVC soldável para esgoto 40 x 40mm	UND	50	3,80	190,00
153	Tê PVC soldável para esgoto 50 x 50mm	UND	50	4,25	212,50
154	Tê PVC soldável para esgoto 75 x 75mm	UND	50	7,70	385,00
155	Tê PVC soldável para água 20mm	UND	50	1,25	62,50
156	Tê PVC soldável para água 25mm	UND	50	1,80	90,00
157	Tê PVC soldável para água 40mm	UND	50	4,50	225,00
158	Tê PVC soldável para água 50mm	UND	50	6,40	320,00
159	Tê soldável PVC 32mm	UND	100	3,00	300,00
160	Torneira alta p/ pia cozinha, fixação em parede.	UND	100	37,00	3.700,00
161	Torneira alta p/ pia de cozinha, fixação em pia	UND	100	33,00	3.300,00
162	Torneira boia de alta pressão 1"	UND	50	19,00	950,00
163	Torneira boia de alta pressão 1/2	UND	50	13,00	650,00
164	Torneira boia de alta pressão 3/4	UND	50	14,00	700,00
165	Torneira em metal, para lavatório 3/4 bancada	UND	50	72,30	3.615,00
166	Torneira em metal, para lavatório, 1/2 bancada	UND	50	75,20	3.760,00
167	Torneira metal p/ pia cozinha 1/4	UND	50	78,50	3.925,00
168	Torneira metal p/ pia de cozinha 1/2	UND	50	67,80	3.390,00
169	Torneira p/ pia de cozinha giratória de bancada	UND	50	81,90	4.095,00
170	Torneira para jardim em metal	UND	50	18,80	940,00
171	Torneira para pia parede	UND	50	30,00	1.500,00
172	Torneira plástica de jardim, 1/2	UND	50	3,85	192,50
173	Torneira plástica de jardim, 3/4	UND	50	3,95	197,50
174	Tubo de silicone 280 gr transparência	UND	50	15,00	750,00
175	Tubo PVC soldável para água 20mm barra 6m	UND	1200	17,00	20.400,00
176	Tubo PVC soldável para água 25mm barra 6m	UND	500	25,00	12.500,00
177	Tubo PVC soldável para água 32mm barra 6m	UND	1000	38,50	38.500,00
178	Tubo PVC soldável para água 50mm barra 6m	UND	1500	62,50	93.750,00
179	Tubo PVC soldável para água 60mm barra 6m	UND	300	87,20	26.160,00
180	TUBO PVC ESGOTO - 40 MM - 6,0 M (ABNT - NBR 5688)	UND	100	27,00	2.700,00
181	TUBO PVC ESGOTO - 50 MM - 6,0 M (ABNT - NBR 5688)	UND	100	53,00	5.300,00
182	TUBO PVC ESGOTO - 75 MM - 6,0 M (ABNT - NBR 5688)	UND	100	73,00	7.300,00
183	TUBO PVC ESGOTO - 100 MM - 6,0 M (ABNT - NBR 5688)	UND	100	72,00	7.200,00
184	TUBO PVC ESGOTO - 150 MM - 6,0 M (ABNT - NBR 5688)	UND	100	188,00	18.800,00
185	União PVC 20 mm	UND	50	5,00	250,00
186	União PVC 32 mm	UND	50	9,00	450,00
187	União PVC 40 mm	UND	50	18,00	900,00
188	União PVC 50 mm	UND	50	25,00	1.250,00
189	Válvula de escoamento para lavatório	UND	50	4,00	200,00
190	Válvula para Mictório 20 mm	UND	50	18,20	910,00
191	Válvula para Mictório 25 mm	UND	50	22,10	1.105,00
192	Válvula para pia 25 mm	UND	50	4,00	200,00
193	Vaso Mictório branco	UND	20	385,00	7.700,00
194	Vaso sanitário de louça, cor branca, com caixa acoplada	UND	50	320,00	16.000,00
195	Vaso sanitário de louça, cor branca, sem caixa, adulto	UND	50	150,00	7.500,00
196	Vaso sanitário PDE	UND	50	729,90	36.495,00
197	Vedante para torneira 1/2"	UND	50	1,10	55,00
198	Vedante para torneira 3/4"	UND	50	1,20	60,00
199	Abraçadeira tipo colar em PVC de 50 para 20,	UND	500	8,00	4.000,00

	hidraulica.				
200	Abraçadeira tipo colar em PVC de 60 para 20, hidraulica.	UND	100	14,00	1.400,00
201	Tampão em PVC bolsa sold. 150mm.	UND	50	34,40	1.720,00
202	Tubo PVC roscável 1 1/2"x6mt.	UND	50	68,00	3.400,00
203	Tubo PVC roscável 1 1/4"x6mt.	UND	30	59,20	1.776,00
204	Tubo PVC roscável 2"x6mt.	UND	30	34,80	1.044,00
205	CANO DN100 PN 118MM VARA DE 6M	UND	200	325,00	65.000,00
206	Tubo PVC roscável 1"x6mt.	UND	50	49,90	2.495,00
207	Luva de red bolsa 60x50" PVC.	UND	10	8,30	83,00
208	Curva bolsa 90° 50mm PVC.	UND	100	7,95	795,00
209	Curva bolsa 90° 60mm PVC.	UND	100	14,80	1.480,00
210	Adaptador BS/R 3/4x25 PVC.	UND	100	4,80	480,00
211	Adaptador BS/R 50x1 1/2" PVC.	UND	100	7,99	799,00
212	Adaptador BS/R 50x1 1/4" PVC.	UND	100	7,80	780,00
213	Adaptador BS/R 60x2" PVC.	UND	100	14,90	1.490,00
214	Adaptador soldável 20 x 1/2	UND	100	1,80	180,00
215	Adaptador soldável 25 x 3/4	UND	100	2,55	255,00
216	Adaptador soldável 32 x 1"	UND	100	3,30	330,00
217	Adaptador soldável 50 x 1 1/2"	UND	100	6,95	695,00
218	Anel de vedação p/ caixa acoplada	UND	100	8,90	890,00
219	Anel vedação p/bacia sanitária	UND	100	7,80	780,00
220	Assento sanitário almofadado	UND	100	60,00	6.000,00
221	Bóia caixa d'água 1/2	UND	100	8,85	885,00
222	Bóia caixa d'água 3/4	UND	100	10,20	1.020,00
223	Bóia caixa descarga 1/2	UND	100	10,50	1.050,00
224	Boia p/ caixa acoplada	UND	100	20,00	2.000,00
225	Botão de acionamento p/ caixa acoplada	UND	100	22,50	2.250,00
226	CAIXA D'ÁGUA DE 500 LTS, C/ TAMP, EM POLIETILENO	UND	50	280,00	14.000,00
227	CAIXA D'ÁGUA DE 10000 LTS, C/ TAMP, EM POLIETILENO	UND	10	399,00	3.990,00
228	Caixa de esgoto de 40 cm com tampa	UND	200	6,20	1.240,00
229	Caixa sifonada 100 x 100 x 40 quadrada	UND	100	10,00	1.000,00
230	Caixa sifonada 100 x 100 x 40 redonda	UND	100	10,00	1.000,00
231	Cap esgoto 150mm	UND	100	33,80	3.380,00
232	Cap esgoto 40mm	UND	100	2,20	220,00
233	Cap esgoto 50mm	UND	100	3,15	315,00
234	Cap esgoto 75mm	UND	100	6,10	610,00
235	Chuveiro simples plástico	UND	100	8,35	835,00
236	Curva pvc rigido 1"	UND	60	6,95	417,00
237	Curva soldável 90 x 32mm	UND	100	5,90	590,00
238	Ducha chuv. plast. br. n° 4	UND	100	7,90	790,00
239	Lavatório c/coluna	UND	30	170,00	5.100,00
240	Lavatório de louça	UND	30	110,00	3.300,00
241	Lavatório de plástico	UND	30	19,00	570,00
242	Mangueira cristal 1/2 x 1.5	UND	30	6,10	183,00
243	Mangueira cristal 3/4 x 2.0	UND	30	8,90	267,00
244	Mangueira trançada 30 ms	UND	30	92,20	2.766,00
245	Ralo p/ banheiro simples	UND	100	7,85	785,00
				<b>Total</b>	<b>702.286,00</b>

**3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

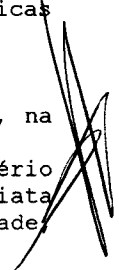
3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

**4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

4.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecutabilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua executabilidade



sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.4.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

**5.0.MODELO DA PROPOSTA**

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

~~TARCÍSIO FRANÇA DA SILVA~~  
~~Pregoeiro Oficial~~



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00007/2021

**PROPOSTA**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00007/2021

OBJETO: Aquisições parceladas de materiais hidráulicos para atender a demanda operacional deste município.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

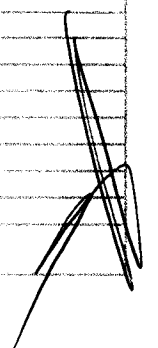
Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Adaptador PVC 1" 1/2 x 40mm		UND	50		
2	Adaptador soldável PVC 1" 1/2 x 50mm		UND	50		
3	Adaptador soldável PVC 1" 1/4 x 40mm		UND	50		
4	Adaptador soldável PVC 1" x 32mm		UND	50		
5	Adaptador soldável PVC 1/2 x 20mm		UND	50		
6	Adaptador soldável PVC 1/4 x 25mm		UND	50		
7	Adaptador soldável PVC 2" x 60mm		UND	50		
8	Adesivo para PVC bisnaga 90g - incolor		UND	50		
9	Adesivo para PVC frasco 175g - incolor		UND	50		
10	Anel de vedação para vaso sanitário com guia		UND	100		
11	Anel de vedação para vaso sanitário sem guia		UND	100		
12	Assento para vaso sanitário em plástico, oval, cor branca, com sobre tampa		UND	20		
13	Assento sanitário infantil		UND	50		
14	Assento sanitário PDE		UND	10		
15	Base da válvula Hydra Max 1 1/2"		UND	20		
16	Base da válvula Hydra Max 1 1/4"		UND	20		
17	Eletroboia Anauger Unipolar 1,50m -15a		UND	20		
18	Bolsa de ligação para vaso sanitário		UND	50		
19	Bucha de 40x25mm		UND	200		
20	Bucha de redução PVC soldável 25 x 20mm		UND	100		
21	Bucha de redução PVC soldável 32 x 25mm		UND	100		
22	Bucha de redução PVC soldável 40 x 32mm		UND	50		
23	Bucha de redução PVC soldável 50 x 40mm		UND	50		
24	Caixa de descarga completa, PVC simples, com engate, cor branca (alumasa)		UND	80		
25	Caixa de descarga para vaso sanitário caixa acoplada, cor a definir		UND	50		
26	Cap PVC soldável para água 20mm		UND	300		
27	Cap PVC soldável para água 25mm		UND	200		
28	Cap PVC soldável para água 32mm		UND	200		
29	Cap PVC soldável para água 40mm		UND	100		
30	Cap PVC soldável para água 50 mm		UND	200		
31	Cap Roscavel 20 mm		UND	50		
32	Cap Roscavel 25 mm		UND	50		
33	Cap Roscavel 32 mm		UND	50		
34	Cap Roscavel 40 mm		UND	50		
35	Cap Roscavel 50 mm		UND	50		
36	Conexão Tê azul de PVC com rosca 20mm água		UND	100		
37	Conexão Tê azul de PVC com rosca 25mm água		UND	100		
38	Conexão Tê de PVC com rosca 20mm água		UND	100		
39	Conexão Tê de PVC com rosca 25mm água		UND	100		
40	Conexão Tê de PVC com rosca 50mm água		UND	50		
41	Conexão Y (esgoto) 100 mm		UND	100		
42	Conexão Y (esgoto) 40 mm		UND	100		

190



43	Conexão Y (esgoto) 50 mm	UND	100
44	Curva 90° PVC soldável para água 20mm	UND	100
45	Curva 90° PVC soldável para água 25mm	UND	100
46	Engate flexível PVC 40cm	UND	80
47	Engate flexível PVC 50cm	UND	80
48	Engate flexível PVC 30cm	UND	50
49	Espude de ligação para vaso sanitário	UND	100
50	Fita veda rosca em teflon 18mm x 25m	UND	200
51	Flange 20 mm	UND	100
52	Flange 25 mm	UND	100
53	Flange 32 mm	UND	100
54	Flange 40 mm	UND	100
55	Flange 50 mm	UND	100
56	Flange 60 mm	UND	50
57	Joelho 45° PVC soldável para água 20mm	UND	200
58	Joelho 45° PVC soldável para água 25mm	UND	200
59	Joelho 45° PVC soldável para água 32mm	UND	200
60	Joelho 45° PVC soldável para água 40mm	UND	200
61	Joelho 45° PVC soldável para água 50mm	UND	200
62	Joelho 45° PVC soldável para água 60 mm	UND	200
63	Joelho 45° PVC soldável para esgoto 100mm	UND	100
64	Joelho 45° PVC soldável para esgoto 40mm	UND	100
65	Joelho 45° PVC soldável para esgoto 50mm	UND	100
66	Joelho 45° PVC soldável para esgoto 75mm	UND	100
67	Joelho 90° PVC soldável para água 20mm	UND	200
68	Joelho 90° PVC soldável para água 25mm	UND	200
69	Joelho 90° PVC soldável para água 32 mm	UND	200
70	Joelho 90° PVC soldável para água 40mm	UND	100
71	Joelho 90° PVC soldável para água 50mm	UND	200
72	Joelho 90° PVC soldável para esgoto 100mm	UND	100
73	Joelho 90° PVC soldável para esgoto 40mm	UND	100
74	Joelho 90° PVC soldável para esgoto 50mm	UND	100
75	Joelho 90° PVC soldável para esgoto 75mm	UND	100
76	Joelho PVC soldável 20mm / com rosca 1/2" 90° p/ água (azul)	UND	100
77	Joelho PVC soldável 25mm / com rosca 1/2" p/ água (azul)	UND	100
78	Joelho PVC soldável 25mm / com rosca 3/4" p/ água (azul)	UND	100
79	Kit completo de reparo para caixa acoplada.	UND	50
80	Kit de reparo para válvula Hydra 1 1/2".	KIT	50
81	Luva de correr PVC para tubo soldável água 20 mm	UND	50
82	Luva de correr PVC para tubo soldável água 25mm	UND	50
83	Luva de correr PVC para tubo soldável água 32mm	UND	50
84	Luva de correr PVC para tubo soldável água 40mm	UND	50
85	Luva de correr PVC para tubo soldável água 50mm	UND	200
86	Luva de correr PVC para tubo soldável água 60mm	UND	100
87	Luva de redução 100 x 75 mm (esgoto)	UND	100
88	Luva de redução 50 x 40 mm (esgoto)	UND	100
89	Luva de redução 60 x 50 mm (esgoto)	UND	100
90	Luva de redução 75 x 60 mm (esgoto)	UND	100
91	Luva PVC Soldável LR 20mm x 1/2 (azul)	UND	100
92	Luva PVC Soldável LR 25 mm x 3/4 (azul)	UND	100
93	Luva PVC Soldável LR 25mm x 1/2 (azul)	UND	100
94	Luva PVC soldável para água 20mm	UND	100
95	Luva PVC soldável para água 25mm	UND	100
96	Luva PVC soldável para água 40mm	UND	100
97	Luva PVC soldável para água 50mm	UND	60
98	Luva PVC soldável para água 32mm	UND	200
99	Luva PVC soldável para água 60mm	UND	100
100	Luva PVC soldável para esgoto 100mm	UND	50
101	Luva PVC soldável para esgoto 40mm	UND	50
102	Luva PVC soldável para esgoto 50mm	UND	50
103	Luva PVC soldável para esgoto 75mm	UND	50
104	Nipel rosca branco paralelo 1"	UND	50
105	Nipel rosca branco paralelo 1/2	UND	40
106	Nipel rosca branco paralelo 3/4	UND	40
107	Parafuso zincado, para vaso sanitário, bucha 10mm	UND	200



108	Parafuso zincado, para vaso sanitário, bucha 12mm	UND	200
109	Parafuso zincado, para vaso sanitário, bucha 8mm	UND	200
110	Pia para banheiro em louça com coluna (cor def)	UND	50
111	Plug rosca branco 1"	UND	50
112	Plug rosca branco 1/2	UND	50
113	Plug rosca branco 3/4	UND	50
114	Redução de 40 x 25 mm	UND	50
115	Redução de 60 x 20mm	UND	50
116	Registro de união 20 mm	UND	100
117	Registro de união 25 mm	UND	100
118	Registro de união 50 mm	UND	100
119	Registro em PVC 1/2	UND	50
120	Registro em PVC 3/4	UND	50
121	Registro esfera PVC com união 20mm	UND	50
122	Registro esfera PVC com união 25mm	UND	50
123	Registro esfera PVC com união 32mm	UND	50
124	Registro esfera PVC com união 40mm	UND	50
125	Registro esfera PVC com união 50mm	UND	100
126	Registro esfera PVC com união 60mm	UND	50
127	Registro esfera PVC soldável 20mm	UND	50
128	Registro esfera PVC soldável 25mm	UND	50
129	Registro esfera PVC soldável 32mm	UND	50
130	Registro esfera PVC soldável 40mm	UND	50
131	Registro esfera PVC soldável 50mm	UND	100
132	Registro esfera PVC soldável 60mm	UND	100
133	Registro metal 1"	UND	50
134	Registro metal gaveta 1"	UND	50
135	Registro metal gaveta 1" 1/2	UND	50
136	Registro metal gaveta 1/2	UND	20
137	Registro metal gaveta 2"	UND	20
138	Registro metal gaveta 3/4	UND	20
139	Registro metal pressão 1/2	UND	20
140	Registro pressão 1416 1/2 c23	UND	20
141	Registro pressão 1416 1/2 c33	UND	20
142	Registro pressão 1416 1/2 c40	UND	20
143	Registro pressão 1416 3/4 c33	UND	20
144	Registro pressão 1416 3/4 c40	UND	20
145	Reservatório de agua 1000 litros de polietileno	UND	30
146	Reservatório de agua 2000 litros polietileno	UND	20
147	Reservatório de agua 5000 litros polietileno	UND	15
148	Sifão sanfonado duplo PVC branco	UND	50
149	Sifão sanfonado universal branco	UND	50
150	Tampão (CAP) de 100 mm (esgoto)	UND	50
151	Tê PVC soldável para esgoto 100 x 100mm	UND	50
152	Tê PVC soldável para esgoto 40 x 40mm	UND	50
153	Tê PVC soldável para esgoto 50 x 50mm	UND	50
154	Tê PVC soldável para esgoto 75 x 75mm	UND	50
155	Tê PVC soldável para água 20mm	UND	50
156	Tê PVC soldável para água 25mm	UND	50
157	Tê PVC soldável para água 40mm	UND	50
158	Tê PVC soldável para água 50mm	UND	50
159	Tê soldável PVC 32mm	UND	100
160	Torneira alta p/ pia cozinha, fixação em parede.	UND	100
161	Torneira alta p/ pia de cozinha, fixação em pia	UND	100
162	Torneira boia de alta pressão 1"	UND	50
163	Torneira boia de alta pressão 1/2	UND	50
164	Torneira boia de alta pressão 3/4	UND	50
165	Torneira em metal, para lavatório 3/4 bancada	UND	50
166	Torneira em metal, para lavatório, 1/2 bancada	UND	50
167	Torneira metal p/ pia cozinha 1/4	UND	50
168	Torneira metal p/ pia de cozinha 1/2	UND	50
169	Torneira p/ pia de cozinha giratória de bancada	UND	50
170	Torneira para jardim em metal	UND	50
171	Torneira para pia parede	UND	50
172	Torneira plástica de jardim, 1/2	UND	50
173	Torneira plástica de jardim, 3/4	UND	50
174	Tubo de silicone 280 gr transparência	UND	50



175	Tubeo PVC soldável para água 20mm barra 6m	UND	1200
176	Tubeo PVC soldável para água 25mm barra 6m	UND	500
177	Tubeo PVC soldável para água 32mm barra 6m	UND	1000
178	Tubeo PVC soldável para água 50mm barra 6m	UND	1500
179	Tubeo PVC soldável para água 60mm barra 6m	UND	300
180	TUBO PVC ESGOTO - 40 MM - 6,0 M(ABNT - NBR 5688)	UND	100
181	TUBO PVC ESGOTO - 50 MM - 6,0 M(ABNT - NBR 5688)	UND	100
182	TUBO PVC ESGOTO - 75 MM - 6,0 M(ABNT - NBR 5688)	UND	100
183	TUBO PVC ESGOTO - 100 MM - 6,0 M(ABNT - NBR 5688)	UND	100
184	TUBO PVC ESGOTO - 150 MM - 6,0 M(ABNT - NBR 5688)	UND	100
185	União PVC 20 mm	UND	50
186	União PVC 32 mm	UND	50
187	União PVC 40 mm	UND	50
188	União PVC 50 mm	UND	50
189	Válvula de escoamento para lavatório	UND	50
190	Válvula para Mictório 20 mm	UND	50
191	Válvula para Mictório 25 mm	UND	50
192	Válvula para pia 25 mm	UND	50
193	Vaso Mictório branco	UND	20
194	Vaso sanitário de louça, cor branca, com caixa acoplada	UND	50
195	Vaso sanitário de louça, cor branca, sem caixa, adulto	UND	50
196	Vaso sanitário PDE	UND	50
197	Vedante para torneira 1/2"	UND	50
198	Vedante para torneira 3/4"	UND	50
199	Abraçadeira tipo colar em PVC de 50 para 20, hidraulica.	UND	500
200	Abraçadeira tipo colar em PVC de 60 para 20, hidraulica.	UND	100
201	Tampão em PVC bolsa sold. 150mm.	UND	50
202	Tubeo PVC roscável 1 1/2"x6mt.	UND	50
203	Tubeo PVC roscável 1 1/4"x6mt.	UND	30
204	Tubeo PVC roscável 2"x6mt.	UND	30
205	CANO DN100 PN 118MM VARA DE 6M	UND	200
206	Tubeo PVC roscável 1"x6mt.	UND	50
207	Luva de red bolsa 60x50" PVC.	UND	10
208	Curva bolsa 90° 50mm PVC.	UND	100
209	Curva bolsa 90° 60mm PVC.	UND	100
210	Adaptador BS/R 3/4x25 PVC.	UND	100
211	Adaptador BS/R 50x1 1/2" PVC.	UND	100
212	Adaptador BS/R 50x1 1/4" PVC.	UND	100
213	Adaptador BS/R 60x2" PVC.	UND	100
214	Adaptador soldável 20 x 1/2	UND	100
215	Adaptador soldável 25 x 3/4	UND	100
216	Adaptador soldável 32 x 1"	UND	100
217	Adaptador soldável 50 x 1 1/2"	UND	100
218	Anel de vedação p/ caixa acoplada	UND	100
219	Anel vedação p/bacia sanitária	UND	100
220	Assento sanitário almofadado	UND	100
221	Bóia caixa d'água 1/2	UND	100
222	Bóia caixa d'água 3/4	UND	100
223	Bóia caixa descarga 1/2	UND	100
224	Boia p/ caixa acoplada	UND	100
225	Botão de acionamento p/ caixa acoplada	UND	100
226	CAIXA DÁGUA DE 500 LTS, C/ TAMPA, EM POLIETILENO	UND	50
227	CAIXA DÁGUA DE 10000 LTS, C/ TAMPA, EM POLIETILENO	UND	10
228	Caixa de esgoto de 40 cm com tampa	UND	200
229	Caixa sifonada 100 x 100 x 40 quadrada	UND	100
230	Caixa sifonada 100 x 100 x 40 redonda	UND	100
231	Cap esgoto 150mm	UND	100
232	Cap esgoto 40mm	UND	100
233	Cap esgoto 50mm	UND	100
234	Cap esgoto 75mm	UND	100
235	Chuveiro simples plástico	UND	100
236	Curva pvc rígido 1"	UND	60

194

237	Curva soldável 90 x 32mm	UND	100	
238	Ducha chuv. plast. br. nº 4	UND	100	
239	Lavatório c/coluna	UND	30	
240	Lavatório de louça	UND	30	
241	Lavatório de plástico	UND	30	
242	Mangueira cristal 1/2 x 1.5	UND	30	
243	Mangueira cristal 3/4 x 2.0	UND	30	
244	Mangueira trançada 30 ms	UND	30	
245	Ralo p/ banheiro simples	UND	100	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00007/2021

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00007/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00007/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

196

PROPONENTE:  
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00007/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00007/2021 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00007/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00007/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00007/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00007/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00007/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00007/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00007/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Itapororoca antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

197

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00007/2021

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00007/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00007/2021

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: ..../2021

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapororoca, Estado da Paraíba, localizada na Rua Frei Damião Bozzano - Centro - Itapororoca - PB, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 028, de 30 de Dezembro de 2005; Decreto Municipal n° 015, de 04 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n° 00007/2021 que objetiva o registro de preços para: Aquisições parceladas de materiais hidráulicos para atender a demanda operacional deste município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA - CNPJ n° 09.165.176/0001-78; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA - CNPJ n° 12.099.621/0001-53.

VENCEDOR:

CNPJ:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
------	---------------	-------	-------	--------	----------	----------

TOTAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Itapororoca firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial n° 00007/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Itapororoca, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelo seguinte órgão e/ou entidade participante do presente certame: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA - CNPJ n° 12.099.621/0001-53.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial n° 00007/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial n° 00007/2021 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ....

Item(s):

Valor: R\$

- ....

Item(s):

Valor: R\$



**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Mamanguape.

\_\_\_\_\_

...

\_\_\_\_\_

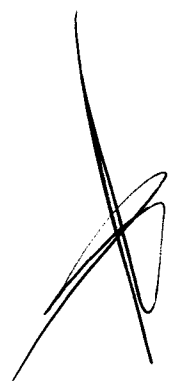
...

\_\_\_\_\_

...

\_\_\_\_\_

...





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL N° 00007/2021

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°: ..../-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Itapororoca - Rua Frei Damião Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB, CNPJ n° 09.165.176/0001-78, neste ato representada pela Prefeita Elissandra Maria Conceição de Brito, Brasileira, Viúva, Professora, residente e domiciliada na Sítio Campo Verde, SN - Área Rural - Itapororoca - PB, CPF n° 007.409.704-02, Carteira de Identidade n° 2.065.238 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CNPJ n° ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CPF n° ....., Carteira de Identidade n° ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00007/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 028, de 30 de Dezembro de 2005; Decreto Municipal n° 015, de 04 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Aquisições parceladas de materiais hidráulicos para atender a demanda operacional deste município.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00007/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:  
Recursos Federais, Próprios e Outros do Município de Itapororoca:  
02.000 Gabinete do Prefeito  
03.000 Secretaria Municipal de Administração

200

- 04.000 Secretaria Municipal de Finanças
- 05.000 Sec Munic Educação, Cultura, Esp e Lazer
- 07.000 Secretaria Municipal de Ação Social
- 08.000 Sec Munic Infra Est, Meio Amb e Rec Hid
- 11.110 Sec Municipal de Agricultura
- 12.120 Fundo Municipal de Saude de Itapororoca
- 3390.30 Material de Consumo

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de até trinta dias, contados do período de adimplimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: 3 (três) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de ..., considerada da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Mamanguape.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Itapororoca - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2021

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: ....-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Itapororoca - Rua Frei Damião Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB, CNPJ nº 09.165.176/0001-78, neste ato representada pela Prefeita Elissandra Maria Conceição de Brito, Brasileira, Viúva, Professora, residente e domiciliada na Sitio Campo Verde, SN - Área Rural - Itapororoca - PB, CPF nº 007.409.704-02, Carteira de Identidade nº 2.065.238 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00007/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 028, de 30 de Dezembro de 2005; Decreto Municipal nº 015, de 04 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Aquisições parceladas de materiais hidráulicos para atender a demanda operacional deste município.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00007/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Federais, Próprios e Outros do Município de Itapororoca: 02.000 Gabinete do Prefeito

03.000 Secretaria Municipal de Administração  
04.000 Secretaria Municipal de Finanças  
05.000 Sec Munic Educação, Cultura, Esp e Lazer  
07.000 Secretaria Municipal de Ação Social  
08.000 Sec Munic Infra Est, Meio Amb e Rec Hid  
11.110 Sec Municipal de Agricultura  
12.120 Fundo Municipal de Saude de Itapororoca  
3390.30 Material de Consumo

204

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de até trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: 3 (três) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de ..., considerada da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;  
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;  
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;  
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;  
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;  
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;  
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;  
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;  
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;  
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.  
O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Mamanguape.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Itapororoca - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA**

**AVISO DE ADIAMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2021**

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00007/2021, para o dia 23 de Fevereiro de 2021 às 08:10 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Frei Damião Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (083) 32941112. E-mail: pmlicitacao2013@hotmail.com. Itapororoca - PB, 11 de Fevereiro de 2021

TARCÍSIO FRANÇA DA SILVA - Pregoeiro Oficial

**PUBLICAR:**

- Diário Oficial da União - **12.02.21**
- Diário Oficial do Estado - **12.02.21**
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **12.02.21**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

AVISO DE ADIAMENTO  
##ATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2021

##TEX O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00007/2021, para o dia 23 de Fevereiro de 2021 às 08:10 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Frei Damião Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (083) 32941112. E-mail: pmlicitacao2013@hotmail.com. Itapororoca - PB, 11 de Fevereiro de 2021  
TARCÍSIO FRANÇA DA SILVA - Pregoeiro Oficial

208

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

AVISO DE ADIAMENTO  
##ATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2021

##TEX O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00007/2021, para o dia 23 de Fevereiro de 2021 às 08:10 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Frei Damião Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (083) 32941112. E-mail: pmlicitacao2013@hotmail.com. Itapororoca - PB, 11 de Fevereiro de 2021  
TARCÍSIO FRANÇA DA SILVA - Pregoeiro Oficial

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA**

**AVISO DE ADIAMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2021**

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00007/2021, para o dia 23 de Fevereiro de 2021 às 08:10 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Frei Damião Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (083) 32941112. E-mail: pmillicitacao2013@hotmail.com. Itapororoca - PB, 11 de Fevereiro de 2021

**TARCÍSIO FRANÇA DA SILVA - Pregoeiro Oficial**

**PUBLICAR:**

- Diário Oficial da União - **12.02.21**
- Diário Oficial do Estado - **12.02.21**
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **12.02.21**



2246/2447, e-mail licitacaocuito@gmail.com, www.cuite.pb.gov.br ou www.tcc.pb.gov.br.  
Cuité/PB, 11 de fevereiro de 2021.

**BRUCE DA SILVA SANTOS**  
Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ**

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PERTENCENTES AO HOSPITAL E UNIDADES DE SAÚDE DESDE MUNICÍPIO. **Tipo:** Menor Preço. **Início da Sessão:** 09:00 (hora local) do dia 04/03/2021. **Local:** Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal de Cuité, Rua 15 de Novembro, 159, centro. **Informações e Retirada de Edital:** Segunda a Sexta-feira, das 08h às 12h, Tel. 083-3372-2246/2447, e-mail licitacaocuito@gmail.com, www.cuite.pb.gov.br ou www.tcc.pb.gov.br.

Cuité/PB, 11 de fevereiro de 2021.

**BRUCE DA SILVA SANTOS**  
Pregoeiro Oficial

**Prefeitura Municipal  
de Belém**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00003/2021**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Flávio Ribeiro, 74 - Centro - Belém - PB, às 13:30 horas do dia 24 de Fevereiro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TESTE RÁPIDO PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID-19, DESTINADOS A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BELÉM PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93; Lei Complementar n.º 123/06; Decreto Municipal n.º 31/15; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 às 11:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaoebelmpb@gmail.com.

Belém - PB, 10 de Fevereiro de 2021

**RAFAEL LUIZ JOSÉ ARAÚJO SOUTO BATISTA**  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**

**EXTRATO DE ADITIVO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS RUAS: MÁRIO BARBOSA, DO CAMPO E DEPUTADO ANTONIO DÁVILA LINS, NO MUNICÍPIO DE BELÉM/PB, CONFORME CONVÊNIO FDE N.º 002/2019 - GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA. Tomada de Preços n.º 00004/2019. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Belém e: CT N.º 00018/2019 - GUSTAVO ULISSES DA LUZ BARROS - CNPJ: 23.571.421/0001-78 - 3.º Aditivo - prorroga o prazo por mais 06 (seis) meses. ASSINATURA: 11.02.2021.

**Prefeitura Municipal  
de Itapororoca**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA**

**AVISO DE ADIAMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00007/2021**

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial n.º 00007/2021, para o dia 23 de Fevereiro de 2021 às 08:10 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Frei Damião Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (083) 32941112. E-mail: pmlicitacao2013@hotmail.com.

Itapororoca - PB, 11 de Fevereiro de 2021

**TARCÍSIO FRANÇA DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA**

**AVISO DE ADIAMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00008/2021**

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial n.º 00008/2021, para o dia 25 de Fevereiro de 2021 às 08:10 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Frei Damião de Bozzano, 007 - Centro - Itapororoca - PB. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (83) 32941112. E-mail: pmlicitacao2013@hotmail.com.

Itapororoca - PB, 11 de Fevereiro de 2021

**TARCÍSIO FRANÇA DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA DE SERVIÇO N.º 00001/2021**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública de Serviço objetivando: Credenciamento para Contratação de Empresas para Prestação de Serviços de transporte pacientes e acompanhantes encaminhados para consultas, exames, tratamentos especializados e de hemodiálise, com saída da localidade ITAPOROROCA até as cidades de JOÃO PESSOA, GUARABIRA, MAMANGUAPE, Reserva e outros trajetos, se necessários, com veículo do tipo PASSEIO. Interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura até as 08:30 horas do dia 01 de Março de 2021, na sala da referida comissão, sediada na Rua Frei Damião de zano, 007 - Centro - Itapororoca - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n.º 8.666/93; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 32941112. E-mail: pmlicitacao2013@hotmail.com.

Itapororoca - PB, 11 de Fevereiro de 2021

**TARCÍSIO FRANÇA DA SILVA**  
Presidente da Comissão

**Prefeitura Municipal  
de Lagoa**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00013/2021**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça De tado Francisco Pereira, 02 - Centro - Lagoa - PB, às 13h00min horas do dia 24 de Fevereiro de 2021 licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS GABINETES ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTO MÉDICOS HOSPITALARES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93; Lei Complementar n.º 123/06; Decreto Federal 7.892/13; Decreto Municipal n.º 030/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores referidas normas. Informações: no horário das 08h00min às 13h00min horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34391127. E-mail: pmlagoapb@gmail.com. Edital: www.lagoa.pb.gov.br/www.tcc.pb.gov.br; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Lagoa - PB, 11 de Fevereiro de 2021.

**HELENO OLIVEIRA DA SILVA NETO**  
Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE PRÓTESES MANDIBULAR E MAXILAR REMOVÍVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE LAGOA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial n.º 00006/2021. DOTAÇÃO: RECURSOS ORDINÁRIOS: RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-SAÚDE; TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS SUS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa - CT N.º 00009/2021 - 11.02.21 - RAYLSON SOARES DE SOUSA - R\$ 27.993,00.

**Prefeitura Municipal  
de Sertãozinho**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO**

**HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00031/2020**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial n.º 00031/2020, que objetiva: Aquisição parcelada de material Médico, Hospitalares, Fármacos e Odontológicos diversos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e seus demais Órgãos [vinculados], mediante requisição diária e/ou periódica, devendo a entrega ocorrer nos locais determinados pelo Setor Competente deste município, consumo previsto no exercício financeiro de 2021; HOMOLOGADO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALMED ALDENIO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO - HOSPITALAR LTDA - R\$ 3.570,00; AMP HOSPITALAR EIRELI - R\$ 25.593,30; ENDO MED COM E REPI MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 866,00; M & R COMERCIO EIRELI - R\$ 548.286,90; SILVANDIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA - R\$ 1.080,00.

Sertãozinho - PB, 11 de Fevereiro de 2021

**JOSE DE SOUSA MACHADO**  
Prefeito

210

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Sérgio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, por meio do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, para: Aquisição de EPI's (equipamentos de proteção individual), higienização e similares destinados ao combate a COVID-19 para todas as secretarias deste município. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 04 de Março de 2021. Início da fase de lances: 08:15 horas do dia 04 de Março de 2021. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Municipal nº 0001/2017/17; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34411383. Edital: [www.catoledorocha.pb.gov.br](http://www.catoledorocha.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Católé do Rocha - PB, 11 de fevereiro de 2021.  
JORGE BANDEIRA DA SILVA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021

A Prefeitura Municipal de Cuité/PB, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que adjudicou o objeto desta licitação em favor de POSTO DE COMBUSTÍVEIS BELA VISTA LTDA CNPJ 70.097.142/0001-02 Valor Total: R\$ 2.240.000,00. Demais informações 83-3372-2246.

Cuité - PB, 11 de fevereiro de 2021.  
BRUCE DA SILVA SANTOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021

A Prefeitura do Município de Cuité/PB, torna público que homologou a adjudicação do objeto desta licitação em favor de POSTO DE COMBUSTÍVEIS BELA VISTA LTDA CNPJ 70.097.142/0001-02 Valor Total: R\$ 2.240.000,00. Em consequência, ficam convocados os proponentes para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei.

Cuité - PB, 11 de fevereiro de 2021.  
CHARLES CRISTIANO INACIO DA SILVA  
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2021

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBAS E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE CATAVENTOS. Tipo: Menor Preço. Início da Sessão: 09:00 (hora local) do dia 03/03/2021. Local: Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal de Cuité, Rua 15 de Novembro, 159, centro. Informações e Retirada de Edital: Segunda a Sexta-feira, das 08h às 12h, Tel. 083-3372-2246/2447, e-mail [licitacaocuite@gmail.com](mailto:licitacaocuite@gmail.com), [www.cuite.pb.gov.br](http://www.cuite.pb.gov.br) ou [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

Cuité-PB, 11 de fevereiro de 2021.  
BRUCE DA SILVA SANTOS  
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2021

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE CATA VENTO, BOMBAS SUBMERSAS E INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE QUADRO ELÉTRICO, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. Tipo: Menor Preço. Início da Sessão: 09:00 (hora local) do dia 02/03/2021. Local: Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal de Cuité, Rua 15 de Novembro, 159, centro. Informações e Retirada de Edital: Segunda a Sexta-feira, das 08h às 12h, Tel. 083-3372-2246/2447, e-mail [licitacaocuite@gmail.com](mailto:licitacaocuite@gmail.com), [www.cuite.pb.gov.br](http://www.cuite.pb.gov.br) ou [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

Cuité-PB, 11 de fevereiro de 2021.  
BRUCE DA SILVA SANTOS  
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PERTENCENTES AO HOSPITAL E UNIDADES DE SAÚDE DESDE MUNICÍPIO. Tipo: Menor Preço. Início da Sessão: 09:00 (hora local) do dia 04/03/2021. Local: Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal de Cuité, Rua 15 de Novembro, 159, centro. Informações e Retirada de Edital: Segunda a Sexta-feira, das 08h às 12h, Tel. 083-3372-2246/2447, e-mail [licitacaocuite@gmail.com](mailto:licitacaocuite@gmail.com), [www.cuite.pb.gov.br](http://www.cuite.pb.gov.br) ou [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

Cuité-PB, 11 de fevereiro de 2021.  
BRUCE DA SILVA SANTOS  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

AVISO DE ADIAMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2021

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00007/2021, para o dia 23 de Fevereiro de 2021 às 08:10 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Frei Damiano Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (083) 32941112. E-mail: [pmlicitacao2013@hotmail.com](mailto:pmlicitacao2013@hotmail.com).

Itapororoca - PB, 11 de Fevereiro de 2021  
TARCÍSIO FRANÇA DA SILVA

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA

AVISO DE ADIAMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2021

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00008/2021, para o dia 25 de Fevereiro de 2021 às 08:10 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Frei Damiano Bozzano, 007 - Centro - Itapororoca - PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (83) 32941112. E-mail: [pmlicitacao2013@hotmail.com](mailto:pmlicitacao2013@hotmail.com).

Itapororoca - PB, 11 de Fevereiro de 2021  
TARCÍSIO FRANÇA DA SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2021

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública de Serviço objetivando: Credenciamento para Contratação de Empresas para Prestação de Serviços de transporte de pacientes e acompanhantes encaminhados para consultas, exames, tratamentos especializados e sessões de hemodiálise, com saída da localidade ITAPOROROCA até as cidades de JOÃO PESSOA, GUARABIRA, MAMANGUAPE, Reserva e outros trajetos, se necessários, com veículo do tipo PASSEIO. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura até às 08:30 horas do dia 01 de Março de 2021, na sala da referida comissão, sediada na Rua Frei Damiano Bozzano, 007 - Centro - Itapororoca - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 32941112. E-mail: [pmlicitacao2013@hotmail.com](mailto:pmlicitacao2013@hotmail.com).

Itapororoca - PB, 11 de Fevereiro de 2021  
TARCÍSIO FRANÇA DA SILVA  
Presidente da Comissão

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

RESULTADO DE JULGAMENTO  
SBOF Nº 93001/2020

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Licitação do Programa "João Pessoa Sustentável", instituída através do Decreto Municipal nº 9.672/2021, de 20 de janeiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Comissão de Avaliação Técnica, após a análise das Propostas técnicas apresentadas pelos candidatos, chegou à seguinte conclusão:

7S34W 70 Pontos  
IDOM - BOLDARINI 89 Pontos  
TADDEI - JWURBANA - SETEC Hidrobrasileira 88 Pontos  
Consultoras desqualificadas  
CONSÓRCIO COBRAPE / TRACTEBEL  
GAU  
CONSÓRCIO ENGECONSULT / COLUMÉIA/ TECGEO

As Propostas técnicas foram analisadas Comissão de Avaliação Técnica de acordo com os critérios estipulados na Solicitação de propostas - SDP e no Termo de Referência (TDR), em conformidade com os procedimentos estabelecidos nos §§ 2.15, à 2.19 das Políticas para Seleção e Contratação de Consultores financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID (GN 2350-15), com amparo na Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação correlata. A cópia das Propostas Técnicas e do Relatório de Avaliação Técnica para a Seleção e Contratação de Consultores estão à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município de João Pessoa, através do Portal Transparência da Prefeitura Municipal de João Pessoa, no link <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes?id=4534>.

Em prosseguimento ao certame de SBOF nº 93001/2020, ficam convocadas as licitantes de demais interessados a participar da sessão de abertura das propostas comerciais, que ocorrerá no dia 18/02/2021, às 10:00h, por VIDEOCONFERÊNCIA, que será transmitida ao vivo através da Plataforma Youtube.com, e disponibilizada para acompanhamento dos interessados no Canal Oficial do Programa João Pessoa Sustentável, link: [https://www.youtube.com/channel/UCX9\\_SC5Ch1WZ7fP03uzJRQ](https://www.youtube.com/channel/UCX9_SC5Ch1WZ7fP03uzJRQ). Qualquer proposta entregue posteriormente à data estabelecida não será recebida. A Nova Solicitação de Propostas (SDP) e demais documentos relativos ao certame também estão disponíveis para as licitantes e demais interessados no Portal da Transparência do Município de João Pessoa, no link <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes?id=4534>. Qualquer informação referente ao certame será prestada através do link acima citado.

João Pessoa, 11 de fevereiro de 2021.  
VANDEIVI AMÂNCIO  
Presidente da Comissão Especial de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 00093/2019

PROCESSO: 1. Tomada de Preço nº 00004/2018; 2. Aditivo 001/2021; 3. Contrato 00093/2019; 4. Contratante: Prefeitura Municipal de Lucena; 5. Contratado Pinheiro e Braga Construções Engenharia Ltda Cnpj 22.885.188/0001-35; 6. Objeto: Alterar A Clausula Sétima - dos Prazos do Contrato 00093/2019, Passando Sua Vigência Até 09/08/2021; 7. Número do Termo Aditivo: Segundo Termo Aditivo, 8. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93, 9. Data da Assinatura: 08 de Fevereiro de 2021

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DAGUA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021

Objetivo: Aquisição de uma carreta agrícola e uma carreta tanque, destinado as atividades da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente do município, visando atender Contrato Repasse nº 1036007-34/2016 - MAPA, conforme especificações no edital e seus anexos, data sessão: impreterivelmente até às 09h00min do dia 26 de fevereiro de 2021; local: Portal de Compras do Governo Federal - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações: na sala da CPL, localizada a Rua Luiz Furtado de Figueiredo, s/n, Centro, na Cidade de MÃE D'ÁGUA - PB, em todos os dias úteis de segundas às sextas-feiras, das 8h às 12h, os interessados poderão obter o Edital pelo site [www.maedagua.pb.gov.br](http://www.maedagua.pb.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Mãe D'água - PB, 11 de fevereiro de 2021.  
GUSTAVO MENDES DA SILVA NETTO  
Pregoeiro

